



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

## DECRETO Nº 1.297, DE 14 DE MARÇO DE 2016.

**"ESTABELECE TARIFA PARA O SERVIÇO DE TÁXI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**LUIZ HENRIQUE KOGA**, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

### D E C R E T O

**Art. 1º.** Fica fixado os valores de serviços de táxi, com saída da cidade do Município de Cajati, os quais terão os seguintes preços:

<b>BAIRRO</b>	<b>VALOR - R\$</b>
ABÓBORA	55,00
AREIA PRETA	40,00
CAPITÃO BRÁZ	25,00
VILA BRAZ	22,00
BOA VISTA	50,00
MACACO BRANCO	55,00
MANOEL GOMES / IGREJA CATÓLICA	32,00
POUSO ALTO	15,00
BARRA DO AZEITE	28,00
JACUPIRANGUINHA/LAVRAS	36,00
VILA TATU	45,00
CAPELINHA	50,00
BRAÇO FEIO	55,00
GUARAÚ / SALTO	37,00
LAUDO NATEL	102,00
RODEIO	102,00
JACUPIRANGA	26,00
PARIQUERA-AÇU	45,00
PETROPEN	50,00
REGISTRO	85,00
CORRIDA MÍNIMA	11,00
HORA - PARADA DIURNO	11,00
HORA - PARADA NOTURNO	15,00
KM - ESTRADA TERRA	3,50
KM - ESTRADA ASFALTO	2,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

**(FLS.02 DO DECRETO Nº 1.297, DE 14 DE MARÇO DE 2016)**

**Art. 2º** Os serviços prestados no período das 22 (vinte e duas) horas às 06 (seis) horas, poderão ser acrescidos em 20% (vinte por cento).

**Art. 3º** Os infratores terão o Alvará suspenso por 30 (trinta) dias e no caso de reincidência haverá cassação definitiva do Alvará.

**Art. 4º** Os reajustes serão feitos mediante autorização da Prefeitura do Município de Cajati, com base nos índices oficiais autorizados pelo Governo para atualização e preços.

**Art. 5º** Os locais não discriminados neste Decreto, deverão ser estabelecidos de acordo com o valor de km rodado.

**Art. 6º** O valor estabelecido é válido para qualquer usuário, quer pessoa física ou jurídica.

**Art. 7º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**LUIZ HENRIQUE KOGA**

Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 14 de março de 2016.

**REGINALDO SEIJI MONMA**

Diretor do Depto. de Administração